



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Procuradora-Geral de Justiça
 Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça
Administrativa
 Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial
 Alexandre José Guimarães
Subprocurador-Geral de Justiça
Institucional
 Gustavo Modenesi Martins da Cunha
Corregedor-Geral do Ministério Público
 Humberto Alexandre Campos Ramos
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores:
 Catarina Cecin Gazele
 Eliezer Siqueira de Sousa
 Carla Viana Cola
 Sócrates de Souza
 Fábio Vello Corrêa
 José Claudio Rodrigues Pimenta
 Andréa Maria da Silva Rocha
 Benedito Leonardo Senatore
 Maria de Fátima Cabral de Sá
 Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano
 Altamir Mendes de Moraes
 Antonio Fernando Albuquerque
 Ribeiro
 Maria Beatriz Renoldi Murad
 Vervloet
 Elisabeth da Costa Pereira
 Cleber Pontes da Silva
 Carla Stein
 Edwiges Dias
 Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha
 Izabel Cristina Salvador Salomão
 Márcia Jacobsen
 Emmanoel Arcanjo de Souza
 Gagno
 Fabiana Fontanella
 Cesar Augusto Ramaldes da
 Cunha Santos
 Marcello Souza Queiroz
 Maria Cristina Rocha Pimentel

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 1099, de 11 de dezembro de 2023.

Aprova o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2024.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades do MPES no decorrer do ano de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Seil nº 19.11.0088.0041690/2023-74,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2024, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades do MPES nas respectivas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
***Republicada com alteração**

ANEXO - Calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

JANEIRO:

1º (segunda-feira) - Confraternização Universal

FEVEREIRO:

12 (segunda-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo)

13 (terça-feira) - Carnaval

14 (quarta-feira) - Cinzas

MARÇO:

28 (quinta-feira) - Quinta-Feira da Semana Santa

29 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Semana Santa

ABRIL:

08 (segunda-feira) - Nossa Senhora da Penha

21 (domingo) - Tiradentes

MAIO:

1º (quarta-feira) - Dia do Trabalho

23 (quinta-feira) - Colonização do Solo Espírito-Santense

24 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

30 (quinta-feira) - Corpus Christi

31 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

AGOSTO:

11 (domingo) - Dia da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil

SETEMBRO:

07 (sábado) - Independência do Brasil

08 (domingo) - Nossa Senhora da Vitória

OUTUBRO:

12 (sábado) - Nossa Senhora Aparecida

28 (segunda-feira) - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO:

02 (sábado) - Finados

15 (sexta-feira) - Proclamação da República

*20 (quarta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

DEZEMBRO:

08 (domingo) - Dia da Justiça

14 (sábado) - Dia Nacional do Ministério Público

24 (terça-feira) - Véspera de Natal (Ponto Facultativo)

25 (quarta-feira) - Natal

31 (terça-feira) - Véspera de Ano-novo (Ponto Facultativo)

PORTARIA PGJ Nº 1133, de 26 de dezembro de 2023.

Define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO as determinações instituídas pela Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que o regime de contratação pública possui realidade ampla, envolvendo o planejamento do que se quer contratar, a seleção da melhor proposta, ante os ditames legais, e a execução e a gestão da relação obrigacional constituída a partir da seleção formulada;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0159.0039718/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços realizados no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se contratação todo e qualquer ajuste entre o MPES e os órgãos da administração pública ou particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

§ 2º Os procedimentos de aquisição e de locação de imóveis, a celebração de convênios e demais instrumentos congêneres, além dos trâmites necessários à baixa de bens, atendidos por regulamentação própria, sujeitam-se subsidiariamente às disposições da presente Portaria.